

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 04/2026

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ABORDAGEM DE VIA AÉREA DIFÍCIL CURSO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NO ADULTO CURSO AVANÇADO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), as normas para o processo de credenciamento de pessoa física, para atuarem como instrutores(as). Os serviços objeto deste Edital se enquadram como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 6º, XVIII, e Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021), bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025 e demais legislações aplicáveis, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa física, por meio de credenciamento vinculado à dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, I, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como instrutores(as), na condição de prestador(a) de serviço autônomo, para atuar no âmbito da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), especificamente no Curso de Atualização em Abordagem de Via Aérea Difícil, Curso de Ventilação Mecânica no Adulto e o Curso Avançado de Emergências Cardíacas.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá atender às condições previstas neste Edital e cumprir as seguintes exigências:

2.1. Dos requisitos comuns

2.1.1. Os(As) candidatos(as) devem expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.2. Dos requisitos específicos

Função	Requisitos
Instrutor(a) Curso de Atualização em Abordagem de Via Aérea Difícil	- Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de graduação em medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E - Ser filiado à Sociedade Brasileira de Anestesiologia e/ou Sociedade de Terapia Intensiva de PE e/ou Associação de Medicina Intensiva Brasileira; E - Ter experiência profissional comprovada na área de Unidade de Terapia Intensiva (2 anos); E; - Ter experiência em docência ou preceptoria em cursos voltado ao manejo da via aérea difícil ou em áreas correlatas, como anestesiologia, terapia intensiva, urgência e emergência (1 ano); E

	e. Estar com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (Cremepe).
--	--

Função	Requisitos
Instrutor(a) Curso de Atualização em Ventilação Mecânica no Adulto	a. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de graduação em medicina ou fisioterapia, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b. Ter experiência profissional comprovada na área de Unidade de Terapia Intensiva (2 anos); E; c. Ter experiência em docência ou preceptoria em cursos voltados a área de ventilação mecânica (1 ano); E d. Declaração de Conclusão de curso de Atualização em ventilação mecânica ou pós-graduação com módulo semelhante; E e. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (Cremepe) ou no Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito).
Instrutor(a) Curso Avançado de Emergências Cardíacas.	a. Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de graduação em medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b. Ter experiência em docência ou preceptoria em cursos voltados ao suporte avançado de vida em cardiologia (2 anos); E c. Ter experiência profissional comprovada em urgência, emergência, cardiologia, terapia intensiva ou educação médica (1 ano); E d. Declaração de Conclusão de curso de Atualização em suporte avançado de vida em cardiologia, até 2 anos; E e. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (Cremepe).

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização em Abordagem de Via Aérea Difícil busca aperfeiçoar a atuação de profissionais médicos(as) na abordagem sistematizada e segura da via aérea difícil, por meio de atualização teórica e treinamento prático em técnicas avançadas de manejo, com foco na padronização de condutas, redução de complicações e fortalecimento da cultura de segurança do paciente nas unidades assistenciais de Pernambuco. O Curso de Ventilação Mecânica no Adulto busca aperfeiçoar a atuação de profissionais de saúde (médicos(as), enfermeiros(as) e fisioterapeutas) quanto ao manejo e assistência ventilatória mecânica em pacientes críticos, garantindo a aplicação adequada dos princípios, modos ventilatórios, monitoramento e cuidados necessários em ambientes de UTI e emergência. O Curso Avançado de Emergências Cardíacas busca aperfeiçoar a atuação de profissionais médicos(as) e enfermeiros(as) de forma a reconhecer, estabilizar e tratar de forma rápida e eficaz as emergências cardíacas, incluindo paradas cardíacas, arritmias e outros eventos críticos relacionados ao sistema cardiovascular, prezando pela aplicação de protocolos atualizados e intervenções de alta complexidade para melhorar a sobrevivência e os desfechos dos pacientes.

3.2. O público-alvo dos cursos são profissionais de saúde (médico(a), enfermeiro(a), fisioterapeutas, e residentes destas categorias profissionais) lotados nos hospitais ou unidades de saúde do SUS de

Pernambuco, que atuam diretamente na assistência a pacientes.

3.3. O Curso de Atualização em Abordagem de Via Aérea Difícil será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 20 horas, sendo 10h de atividades presenciais e 10h de atividades online, que são estratégias pedagógicas propostas pelo(a) instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/dispersão que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe. O Curso de Ventilação Mecânica no Adulto será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 40 horas, sendo 32 de atividades online e 8h de atividades presenciais. O Curso Avançado de Emergências Cardíacas também será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 40 horas, sendo 20h de atividades presenciais e 20h de atividades online.

3.4. As aulas presenciais ocorrerão nas Regiões de Saúde de Pernambuco, conforme ANEXO I.

3.5. O(A) candidato(a) a instrutor(a) poderá atuar em mais de uma turma, desde que o local e dia de realização das aulas presenciais (ANEXO I) não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no ANEXO I.

3.6. No caso de ocorrer vacância nas vagas para instrutores(as), a ESPPE poderá convocar os(as) credenciados(as) para atuarem em outras turmas, respeitando a ordem de classificação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

a) Participar das reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela equipe da ESPPE;

b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela equipe da ESPPE;

c) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e o cronograma pré-determinado pela ESPPE;

d) Acompanhar as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

e) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;

f) Elaborar diário de classe com informações sobre as atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, nos instrumentos e prazos definidos pela equipe da ESPPE;

g) O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao(a) instrutor(a) será de R\$ 80,00 por hora/aula executada, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

5.2. A essa remuneração será acrescido o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.5. O pagamento será realizado após a entrega de todos os instrumentos escolares e de avaliação dos quais o(a) instrutor(a) serão responsáveis pelo preenchimento.

5.6. No caso do(a) instrutor(a) ser servidor(a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

5.7. A contratação decorrente do presente edital será formalizada mediante assinatura de termo de prestação de serviços por tarefa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não gerando vínculo empregatício com a administração pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Para o perfil de INSTRUTOR(A):** o(a) candidato(a) poderá se inscrever para atuar em até 04 (quatro) regiões de saúde diferentes (ANEXO I) por curso.

6.2. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <https://esppe.saude.pe.gov.br/> no período definido no ANEXO III, observando as seguintes etapas:

6.2.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esppe, o(a) candidato(a) deverá inserir *login* e senha. Caso não possua *login*, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o *login* e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

6.2.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá seus dados pessoais e fará a opção por se inscrever **como instrutor(a) de 1(um) ou nos 3(três) cursos**.

6.2.3. Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo anexados em UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 10MB:

a) Documento de Identificação e CPF;

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no ANEXO IV para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso tenha.

6.3. O não cumprimento dos itens acima implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A ESPPE/SEGTES/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que

disciplinam o presente credenciamento.

6.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido neste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 30% (trinta por cento) do total das vagas, atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei 15.142/2025.

7.2.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição.

7.2.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei 15.142/2025, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição em que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

7.3. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a), preto(a) ou pardo(a), além de enviar a documentação descrita no item 6.2.3, deverá preencher, assinar e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no ANEXO V.

7.4. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de credenciamento.

7.5. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6. A autodeclaração do(a) candidato(a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do credenciamento sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a).

7.8. O procedimento de heteroidentificação previsto neste edital será realizado em conformidade com a Portaria SES/PE nº 999, de 16 de dezembro de 2024, que institui a Comissão de Heteroidentificação Racial (CHR), responsável pela validação da autodeclaração racial em processos públicos de seleção e/ou credenciamento promovidos pela Esppe.

7.9. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de entrevista virtual que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE, composta por, no mínimo, três membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no ANEXO III.

7.9.1. O procedimento de heteroidentificação racial será gravado em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias.

7.9.2. O(A) candidato(a) a reserva de vagas para pessoas negras deverá baixar, preencher, assinar e enviar o no site de inscrição o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (ANEXO VI).

7.9.3. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do procedimento e concorrerá às vagas por ampla concorrência.

7.10. O(A) candidato(a) deverá responsabilizar-se pelos equipamentos audiovisuais e conectividade com a internet.

7.11. Durante a entrevista o(a) candidato(a) deve se posicionar em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural que não interfira na qualidade de imagem.

7.12. É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como textura dos

cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a), preto(a) ou pardo(a) considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (ANEXO V) quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e

b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado virtualmente pelos componentes da Comissão.

7.14. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma do credenciamento (ANEXO III).

7.15. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma, através do preenchimento do formulário disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez e este será analisado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial Recursal.

7.16. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão automaticamente às vagas por ampla concorrência.

7.17. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá automaticamente às vagas por ampla concorrência.

7.18. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, será realocada para as vagas de ampla concorrência.

7.19. Os(As) candidatos(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por Avaliação Curricular (AC), de caráter habilitatório e classificatório. Todos os (as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos e obtiverem pontuação válida serão considerados(as) habilitados(as) e integrarão o banco de credenciados (as). A classificação servirá para definir a ordem de convocação para atuação nas atividades de ensino.

8.2. Avaliação Curricular (AC)

8.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no **item 2** deste Edital.

8.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO IV deste edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

8.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no item 2 deste Edital. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

8.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional serão pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO IV.

8.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

8.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

8.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

8.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência em saúde, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.2.11. Qualquer informação falsa ou não passível de comprovação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

8.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final da Avaliação Curricular (AC).

9.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no componente Formação da avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;

g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à Esppe, em formulário eletrônico específico disponível no endereço: <https://esppe.saude.pe.gov.br/>, seguindo o cronograma informado no ANEXO III.

10.2. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

10.3. Serão admitidos pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite de inscrição, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a/os/as) candidato(a/os/as).

10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Esppe poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, observado o cronograma de desenvolvimento dos cursos, cuja definição será de responsabilidade da instituição.

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, somente para turmas pactuadas, confirmadas e com equipe de instrutores(as), considerando os perfis estabelecidos.

11.3. A Esppe poderá convocar o(a) credenciado(a) durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.4. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

11.5. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 48 horas. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.

11.6. O(A) convocado(a) deverá enviar para o email no qual recebeu a convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identificação;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

i) Quitação do serviço militar, quando for o caso. Os(As) candidatos de sexo masculino, devem estar em dia com as obrigações civis e militares.

11.7. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento.

11.8. No ato da convocação, o(a) candidato receberá, para ciência e assinatura, o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas neste edital, não podendo haver alteração.

11.9. No caso de não preenchimento de vagas para alguma turma, para a função de instrutor(a), por falta de candidatos(as) aprovados(as), fica a ESPPE autorizada a convocar instrutores(as) aprovados(as) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas e respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

Parágrafo único: Destaca-se que a convocação prevista neste edital será realizada somente após a confirmação da insuficiência de candidatos(as) cadastrados(as) no Edital de Cadastro de Servidores(as) para atuação nas funções de Instrutor(a), Tutor(a) e Conteudista, referentes às ações educacionais nº 05/2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Cumprir com as solicitações e informações da ESPPE determinadas no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 11 deste edital.

12.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data e local definidos pela ESPPE;

12.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

12.4. Dispor dos *softwares*, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

12.5. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e/ou celular), e-mail (pessoal e institucional).

12.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

12.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

12.8. Cumprir a carga horária indicada total referente à função a qual se candidatou.

12.9. Entregar os relatórios, diários de classe, mapas de notas e demais instrumentos de registros necessários ao acompanhamento das turmas no prazo definido pela equipe da ESPPE.

12.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

12.11 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada;

12.12 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 13.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 13.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 13.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

14. COMPROMISSO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

- 14.1. Ao participar deste processo seletivo o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o(a) candidato(a) deverá conhecer e concordar com todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos e Comunicados referentes a este processo seletivo no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), e ficar atento(a) aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações no decorrer do processo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:
 - a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
 - b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
 - c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
 - d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
 - e) Descumprir as diretrizes educacionais da Esppe;
 - f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 ano, a contar da data de publicação do seu resultado. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente na data estabelecida, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.
- 16.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.
- 16.3. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE, imediatamente, para que o serviço não sofra prejuízo. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

16.4. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE, respeitados os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste edital.

16.6. A comissão de heteroidentificação racial observará a paridade e formação adequada de seus membros, conforme orientações do STF e órgãos de controle.

16.7. A participação neste edital implica ciência de que se trata de credenciamento vinculado à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "I" da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer informação falsa ou inexata prestada pelo(a) candidato(a) sujeitará o mesmo às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e penais cabíveis.

17. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e o Edital, contendo normas e procedimentos, estará disponível aos interessados, site: <http://esppe.saude.pe.gov.br>.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 08 de julho de 2026.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS TURMAS

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ABORDAGEM DE VIA AÉREA DIFÍCIL CURSO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NO ADULTO CURSO AVANÇADO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS

FUNÇÃO	REGIÃO DE SAÚDE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DIA DA SEMANA/ HORÁRIOS
INSTRUTOR(A)	I	Municípios/serviços da I região de saúde	Presencial
	II	Municípios/serviços da II região de saúde	Presencial
	III	Municípios/serviços da III região de saúde	Presencial
	IV	Municípios/serviços da IV região de saúde	Presencial
	V	Municípios/serviços da V região de saúde	Presencial
	VI	Municípios/serviços da VI região de saúde	Presencial
	VII	Municípios/serviços da VII região de saúde	Presencial
	VIII	Municípios/serviços da VIII região de saúde	Presencial
	IX	Municípios/serviços da IX região de saúde	Presencial
	X	Municípios/serviços da X região de saúde	Presencial
	XI	Municípios/serviços da XI região de saúde	Presencial
	XII	Municípios/serviços da XII região de saúde	Presencial

ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ABORDAGEM DE VIA AÉREA DIFÍCIL

Módulo	Conteúdos	Objetivos de aprendizagem	Carga horária
I	Fundamentos da via aérea difícil; Classificação e predição da via aérea difícil; Dispositivos de manejo e algoritmos de decisão; Complicações e segurança do paciente.	-Reconhecer os principais fatores anatômicos e clínicos que definem a via aérea difícil; -Compreender os princípios de avaliação pré-anestésica e planejamento do manejo da via aérea; -Conhecer os dispositivos e técnicas disponíveis para intubação e ventilação alternativas; -Aplicar protocolos institucionais e diretrizes atualizadas de segurança no manejo da via aérea.	10 horas-aula
II	Estações práticas de via aérea; Intubação orotraqueal convencional Dispositivos supraglóticos; Videolaringoscopia e via aérea difícil; Cricotireoidostomia e via aérea cirúrgica.	-Executar corretamente as técnicas de ventilação e intubação em manequins e simuladores; -Integrar o uso de dispositivos ópticos e supraglóticos no manejo da via aérea difícil; -Aplicar algoritmos de decisão em cenários simulados de emergência; -Desenvolver habilidades de comunicação e liderança durante o atendimento à via aérea crítica.	10 horas-aula
Carga horária total			20 horas

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NO ADULTO

Módulo	Conteúdos	Objetivos de aprendizagem	Estratégias pedagógicas	Carga horária
I	- Anatomofisiologia respiratória aplicada à ventilação mecânica; - Introdução a Ventilação Mecânica; - Conceitos básicos de ventilação mecânica, modos ventilatórios básicos (VCV, PCV, PSV e SIMV) e ajustes iniciais.	- Entender a anatomia, fisiologia e mecânica respiratória; - Compreender a história e os princípios do ventilador mecânico; - Entender e realizar a montagem, teste e calibração do ventilador mecânico; - Saber indicar e contraindicar ventilação mecânica invasiva e não - invasiva; - Diferenciar os principais modos ventilatórios com suas indicações e aplicabilidade.	- Vídeo aula expositiva; - Estudo dirigido - Prática	Total (06 horas)
II	- Monitorização ventilatória em suporte ventilatório; - Ajustes guiados pela mecânica ventilatória e achados gasométricos; - Aplicabilidade da Ventilação mecânica nas doenças: obstrutivas, restritivas e na SDRA;	- Saber avaliar e interpretar a mecânica ventilatória, assim como interpretar os achados gasométricos; - Detectar assincronias ventilatórias através do monitoramento gráfico, assim como suas causas e correções; - Diferenciar os principais modos ventilatórios avançados com suas indicações e aplicabilidade; - Manejar o paciente crítico ventilado nas diversas condições clínicas;	- Vídeo aula expositiva; - Estudo dirigido - Prática	Total (14 horas)

III	- Interação Hemodinâmica e do Sistema Cardiovascular com a Ventilação Mecânica; - Efeitos da Ventilação Mecânica nos múltiplos sistemas; - Lesão pulmonar ocasionada pela Ventilação Mecânica: VILI, P-SILI e VIDI - Desmame e extubação;	- Compreender como as variações pressóricas impostas pela ventilação mecânica interferem na hemodinâmica e na função cardiovascular; - Analisar os efeitos sistêmicos da ventilação mecânica sobre diferentes órgãos e sistemas, compreendendo suas repercussões clínicas e fisiológicas. - Reconhecer os diferentes tipos de lesões pulmonares associadas à ventilação mecânica — VILI, P-SILI, e VIDI—, compreendendo seus mecanismos fisiopatológicos e estratégias preventivas. - Saber conduzir o processo de desmame da ventilação mecânica, indicando o momento da extubação;	Vídeo aula expositiva; - Estudo dirigido - Prática	Total (12 horas)
PRÁTICA				
Prática presencial dos 3 módulos				8 horas
Carga horária total				40 horas

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO AVANÇADO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS

Módulo	Conteúdos	Objetivos de aprendizagem	Carga horária
I	Atendimento inicial a Parada Cardiorrespiratória; Síndromes Coronarianas Agudas; Organização e dinâmica da Parada Cardiorrespiratórias; Diretrizes e algoritmos do suporte avançado de vida.	- Nivelar os alunos sobre as diretrizes atuais no diagnóstico e tratamento de situações de emergência cardiovascular - Conhecer as diretrizes de suporte avançado de vida em cardiologia;	20 horas-aula
II	Reconhecimento e tratamento precoce da parada cardiorrespiratória; Reconhecimento e tratamento precoce de condições de iminência de parada cardiorrespiratória, como bradicardia sintomática e taquicardia; Gerenciamento de vias aéreas; Gerenciamento do paciente com síndrome coronariana aguda e acidente vascular cerebral; Liderança e dinâmica de equipe durante a reanimação cardiopulmonar.	- Demonstrar, de forma prática, a aplicação das diretrizes no reconhecimento e tratamento precoce de situações descritas em casos clínicos de emergência cardiológica; - Compreender a dinâmica e liderar uma equipe durante casos de emergência cardiológica.	20 horas-aula
Carga horária total			40 horas

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	08/07/2026 a 31/07/2026	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Divulgação das inscrições homologadas	04/08/2026	
Período de recursos das inscrições homologadas	05/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	07/08/2026	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	07/08/2026	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	07/08 a 10/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	11/08/2026	
Divulgação dos horários de realização do procedimento de heteroidentificação	11/08/2026	Através da Plataforma <i>Google Meet</i> As informações referentes ao procedimento serão divulgadas no Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Procedimento de Heteroidentificação	12/08/2026	
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	12/08/2026	Endereço eletrônico: (http://esppe.saude.pe.gov.br)
Período de recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	13/08/2026	
Resultado dos recursos interpostos ao Procedimento de Heteroidentificação	14/08/2026	
Resultado Final	14/08/2026	

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área Médica realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado na área Médica realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de manejo da via aérea difícil ou em áreas correlatas, como anestesiologia, terapia intensiva, urgência e emergência ou ventilação mecânica ou suporte avançado de vida em cardiologia realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em manejo da via aérea difícil ou em áreas correlatas, como anestesiologia, terapia intensiva, urgência e emergência ou ventilação mecânica ou suporte avançado de vida em cardiologia.	5	por declaração	20
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	40		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na condução de Cursos ministrados como instrutor em manejo da via aérea difícil ou em áreas correlatas, como anestesiologia, terapia intensiva, urgência e emergência ou ventilação	15	por curso / ano comprovado	45

	mecânica ou suporte avançado de vida em cardiologia. .			
	Experiência em docência na graduação ou na pós-graduação <i>lato sensu ou stricto sensu</i> na área de manejo da via aérea difícil ou em áreas correlatas, como anestesiologia, terapia intensiva, urgência e emergência ou ventilação mecânica ou suporte avançado de vida em cardiologia.	10	por ano de trabalho comprovado	30
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	60		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Função: _____

Eu, _____, me **autodeclaro** ser
pessoa _____ (parda ou negra) e desejo me inscrever para concorrer às
vagas destinadas às pessoas negras, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento para
instrutores(as) _____ referente _____ ao _____ Curso _____ de

da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como
consequência o meu desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. **DECLARO**
concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas negras,
nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ (PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ candidato(a) no Edital de Credenciamento Edital de Credenciamento para instrutores(as) referente ao Curso de

_____,
da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE, tenho ciência e autorizo a gravação e utilização da minha imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de credenciamento deste Edital. Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação, seja ele televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades vinculadas ao Edital de Credenciamento explicitado acima. Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Escola de Governo em Saúde Pública. Deste modo, declaro que tenho ciência, concordo e autorizo o uso nos termos acima descritos, da minha imagem e/ou som de voz. Este documento ficará sob guarda da Escola de Governo em Saúde Pública, disponível para consulta.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)